ADVERTÊNCIA
Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
RESOLUÇÃO CIB Nº 031/2023

Aprova a solicitação de habilitação do Instituto Doutor Brancildes com Serviço de Atenção Especializada em DRC com Hemodiálise, Serviço de Atenção Especializada em DRC com Diálise Peritoneal e Serviço de Atenção Especializada em DRC nos Estágios 4 e 5 Pré Dialítico, no Município Barreiras/BA, em gestão estadual.

A Comissão Intergestores Bipartite da Bahia – CIB, no uso das suas atribuições que lhe confere o Inciso I do Art. 14-A da Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, tendo em vista o decidido na 304ª Reunião Ordinária, do dia 23 de março de 2023, e considerando:

A Portaria GM/MS nº 1.168, de 15 de junho de 2004, que institui a Política Nacional de Atenção ao Portador de Doença Renal, a ser implantada em todas as unidades federadas, respeitadas as competências das três esferas de gestão;

A Portaria GM/MS nº 1.675, de 7 de junho de 2018, e a Portaria GM/MS nº 3.415, de 22 de outubro de 2018, consolidadas pela Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, e pela Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os critérios para a organização, funcionamento e financiamento do cuidado da pessoa com Doença Renal Crônica - DRC no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

O Desenho Regional da Rede de Atenção ao Portador de Doença Renal Crônica - DRRAP – DRC da Bahia, constante na Resolução CIB/Ba nº 321/2018, pelo qual ficaram estabelecidas as abrangências por referência das Unidades de Diálise do Estado da Bahia;

A Resolução CIB/Ba nº 321/2018, que institui o Sistema de Regulação em Nefrologia – SISNEFRO, de acordo com o Desenho Regional da Rede de Atenção ao Portador de Doença Renal Crônica - DRRAP – DRC da Bahia;

A relevância da prestação do Serviço de Atenção Especializada em DRC em vazios assistenciais.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a solicitação de habilitação do Instituto Doutor Brancildes com Serviço de Atenção Especializada em DRC com Hemodiálise, Serviço de Atenção Especializada em DRC com Diálise Peritoneal e Serviço de Atenção Especializada em DRC nos Estágios 4 e 5 Pré Dialítico, no Município Barreiras/BA, em gestão estadual, conforme Anexo I.

ADVERTÊNCIA
Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
RESOLUÇÃO CIB Nº 031/2023

Art. 2º Aprovar o Impacto Financeiro para o custeio do Serviço de Atenção Especializada em DRC do Instituto Doutor Brancildes, conforme Anexo II.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 23 de março de 2023.

Roberta Silva Carvalho de Santana
Secretária Estadual da Saúde
Coordenadora da CIB/BA

Stela dos Santos Souza
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA

ADVERTÊNCIA
Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
RESOLUÇÃO CIB Nº 031/2023

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CIB Nº 031/2023

GESTÃO ESTADUAL				
UNIDADE	**CNPJ**	**CNES**	**MUNICÍPIO**	**HABILITAÇÃO**
INSTITUTO DOUTOR BRANCILDES	23.349.388/0001-36	9141820	BARREIRAS	Atenção Especializada em DRC com Hemodiálise (código 15.04), Serviço de Atenção Especializada em DRC com Diálise Peritoneal (código 15.05) e Serviço de Atenção Especializada em DRC nos Estágios 4 e 5 Pré Dialítico (código 15.06)

ADVERTÊNCIA
Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
RESOLUÇÃO CIB Nº 031/2023

ANEXO II DA RESOLUÇÃO CIB Nº 031/2023

SERVIÇO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM DRC		
RECURSO FEDERAL PARA CUSTEIO DA UNIDADE COM SERVIÇO EM DRC – CÓDIGO 15.04, 15.05 E 15.06		
UNIDADE	**MENSAL**	**ANUAL**
INSTITUTO DOUTOR BRANCILDES	R$ 394.395,62	R$ 4.732.747,44